~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 545,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ATE' 4 CAMINHÕES DE CARGA.

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir,mediante concorrência pública,que será estabelecida na fórma da lei,até 4 caminhões de carga,devidamente equipados,da MARCA "MERCEDES BENZ",movidos a óleo DIESEL, que serão empregados nos serviços de caráter público da Municipalidade de Erechim.

Artº 2º-As despêsas decorrentes do artº primeiro serão atendidas com o produto da venda de 8 caminhões pertencentes ao PATRIMONIO PÚBLICO,podendo utilizar o EXECUTIVO ainda parte do AUXILIO oriundo da FAIXA de FRONTEIRA e bem assim os recursos originários da TAXA de TRANSPORTE devida a êste Municipio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
~ DIRETOR

Confere com o original
Em 13/ 7/ 1960

Pedro M. Wehmann
p. Secretário Executivo

~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 545,DE 10 DE JUNHO DE 1960-

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR ATE'
4 CAMINHÕES DE CARGA.

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir,mediante concorrência pública,que será estabelecida na fórma da lei,até 4 caminhões de carga,devidamente equipados,da MARCA "MERCEDES BENZ",movidos a óleo DIESEL, que serão empregados nos serviços de caráter público da Municipalidade de Erechim.

Artº 2º-As despêsas decorrentes do artº primeiro serão atendidas com o produto da venda de 8 caminhões pertencentes ao PATRIMONIO PÚBLICO,podendo utilizar o EXECUTIVO ainda parte do AUXILIO oriundo da FAIXA de FRONTEIRA e bem assim os recursos originários da TAXA de TRANSPORTE devida a êste Municipio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,10 DE JUNHO DE 1.960
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

Confere com o original
Em 13 / 7 / 1960

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo